



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: DFF0F-EBCF4-5549F



Decisão Monocrática 00049/2020-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 17888/2019-9

Classificação: Tomada de Contas Especial Determinada

UG: PMI - Prefeitura Municipal de Itapemirim

Relator: Domingos Augusto Taufner

Interessado: THIAGO PECANHA LOPES

Procurador: FERNANDO SANTOS MOURA (CPF: 081.706.487-77)

Trata-se de requerimento, protocolizado sob o nº 00574/2020-03 pelo Sr. Fernando Santos Moura – Controlador Geral do Município, referente a Tomada de Contas Especial instaurada através do Decreto nº 15.042/2019.

Considerando a informação apresentada pelo responsável, **DEFIRO** a solicitação, concedendo-lhe **30 (trinta) dias**, para o envio da conclusão da Tomada de Contas Especial, contados a partir da data de publicação desta decisão.

Em relação as dúvidas apresentadas pelo responsável sobre a tomada de contas especial, esta deve ser realizada nos termos do Acórdão TC 1421/2018.

Dar ciência a Responsável de que o não atendimento desta decisão culminará na aplicação de multa na forma dos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa 32/2014.

Notifique-se o interessado do teor da presente Decisão.

Em, 28 de janeiro de 2020.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator